



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1021/2022 de 01 de março de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 413.000,00 para a aquisição de Caminhão Pipa – Convênio Estadual nº 237/2022/PJ/DER-RO para atender a demanda da Secretaria de Obras e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 368.000,00** (trezentos e sessenta e oito mil reais), para fins de Aquisição de 01 Caminhão Pipa para atender a demanda da Secretaria de Obras e cumprimento ao Termo de Convênio nº 237/2022/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.	SECRETARIA DE OBRAS
06.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.287	Aquisição de Caminhão Pipa – Convênio nº 237/2022/PJ/DER- RO
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 368.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para Aquisição de 01 Caminhão Pipa para atender a demanda da Secretaria de Obras e cumprimento ao Termo de Convênio nº 237/2022/PJ/DER-RO **no valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO

Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**

9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....R\$ **45.000,00**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, ao Primeiro Dia do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois.
(01/03/2022).

Sidney Borges de Oliveira